



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1460 =

“Autoriza doação de área de terreno e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, a doar à Associação de Moradores do Bairro Funil, inscrita no CNP sob o nº 01.875.677/0001-36, uma área de terreno medindo 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), localizado no Bairro Funil, nesta Cidade, limitando-se por seus diversos lados com Nézia Maria Riguete, Viação Itapemirim S/A e Ladeira Dalton Brum, destinada à construção da sede da Associação.

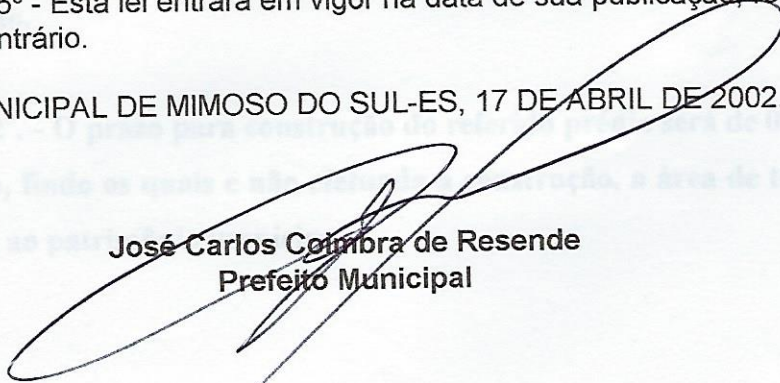
Art. 2º - O prazo para construção do referido prédio será de 05 (cinco) anos no máximo, findo os quais e não efetuada a construção, a área de terreno respectiva reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 3º - A área descrita no artigo 1º desta lei, não poderá ter destino diverso ao previsto.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, através de Decreto Municipal, se necessidade houver.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 17 DE ABRIL DE 2002.


José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal